



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 15, DE 03 DE DEZEMBRO *AS CDE 2018*

(Da Mesa da Câmara)

**PROTOCOLADO**

PROCESSO N.º 754 /2018  
CM-PALMITAL 03/12 /2018

*Assessões de: Finanças e Justiça*  
*C.M. Palmital, em 05/12/18*  
*Rodolfo Mansoeli Presidente*

Ref.: Projeto de Lei n. 58/2018, de autoria do Poder Executivo, que remaneja dotações no Orçamento Geral do Município do exercício de 2018.

**Modifica-se**, o Art. 1º, do Projeto em epígrafe, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 2.822/17, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim discriminado:

**Remaneja- se de:**

<b>01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL</b>	
01.031.0101.1.023.000	Aquisição Terreno e Construção Sede Própria do Legislativo
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
	Total - R\$ <b>100.000,00</b>

**Para:**

<b>02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.302.0113.2.135.000	Manutenção da Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica - FR 01
	Total - R\$ <b>100.000,00</b>

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 03 de dezembro de 2018.

**RODOLFO MANSOELI**  
Presidente

**ANDRÉ FERNANDO BASSO**  
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EMENDA N° 15, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**  
(Da Mesa da Câmara)

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres pares:

Apresentamos a presente Emenda Modificativa ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 58/2018, objetivando corrigir no *caput* do referido artigo, o dispositivo constitucional que prevê a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro (Art. 167, inciso VI da CF), haja vista que constou equivocadamente o Artigo 167, inciso IV da CF.

Ainda, estamos propondo a autorização no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme acordado em reunião, sendo que por meio do ofício nº 84/2018-GPJ do senhor Prefeito, foi solicitado a devolução à Prefeitura Municipal de Palmital da importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e ainda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais a partir do mês de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Os R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) já foram devolvidos pela Câmara Municipal quando da aprovação da Lei Municipal nº 2.845/18.

Assim, nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal , até a presente data foram autorizados os seguintes valores: R\$ 50.000,00, relativo ao mês de julho de 2018, por meio da Lei nº 2.860/18; R\$ 50.000,00, relativo ao mês de agosto de 2018, por meio da Lei nº 2.863/18, e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) relativos aos meses de setembro e outubro, por meio da Lei nº 2.866/18.

Dessa forma, estamos propondo a alteração dos valores constante no projeto para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente aos meses de novembro e dezembro de 2018.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 03 de dezembro de 2018.

**RODOLFO MANSOLELI**  
Presidente

**ANDRÉ FERNANDO BASSO**  
1º Secretário